

UASG 926639
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Diretoria Administrativo-Financeira
Divisão de Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Objeto:	Registro de Preços para Aquisição de Agasalho Unissex, pelo período de 1 ano
Valor Máximo Estimado:	R\$ 563.850,00 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)
Data da sessão pública:	04/09/2024, às 8 horas (horário de Brasília – DF)
Critério de julgamento:	Menor Preço Global – Lances pelo valor unitário do item
Modo de disputa:	Aberto – Licitação com ampla participação
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Endereço eletrônico:	www.gov.br/compras
Esclarecimentos e Impugnações:	até 3 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública

A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira e em conformidade com a determinação do Sr. Diretor Presidente, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 12/2024, de 9 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que realizará Licitação definida e disciplinada por este Edital nº 11/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – Processo de Compra Digital nº 113/2024, para **Registro de Preços para Aquisição de Agasalho Unissex, período de 1 ano**, do tipo Menor Preço Global – Licitação com Ampla Participação, no dia 04 de setembro de 2024, às 8 horas (horário de Brasília – DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço www.gov.br/compras.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação é regida e regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal;
2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
4. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Regulamenta os art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Adm. Pública federal direta, autárquica e fundacional);
5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para

- contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Adm. Pública federal direta, autárquica e fundacional);
6. Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), e suas atualizações;
 7. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas atualizações;
 8. Lei Orgânica Municipal;
 9. Portarias Fundhas nº 7/2024 e 9/2024, de 9 de janeiro de 2024, e nº 19/2024, de 9 de fevereiro de 2024;
 10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o Registro de Preços para Aquisição de Agasalho Unissex, pelo período de 1 ano, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos seguintes quantitativos:

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	487284	Agasalho modelo DECA 08, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência	Lote	1	R\$ 563.850,00	R\$ 563.850,00

Planilha Quantitativa:

ITEM 1					
Subitem	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Agasalho modelo DECA 08, tamanho 10, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.2)	Pç	170	R\$ 62,65	R\$ 10.650,50
2	Agasalho modelo DECA 08, tamanho 12, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.3)	Pç	740	R\$ 62,65	R\$ 46.361,00
3	Agasalho modelo DECA 08, tamanho 14, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.4)	Pç	1560	R\$ 62,65	R\$ 97.734,00
4	Agasalho modelo DECA 08, tamanho P, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.5)	Pç	2100	R\$ 62,65	R\$ 131.565,00
5	Agasalho modelo DECA 08, tamanho M, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.6)	Pç	2100	R\$ 62,65	R\$ 131.565,00
6	Agasalho modelo DECA 08, tamanho G, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.7)	Pç	1636	R\$ 62,65	R\$ 102.495,40
7	Agasalho modelo DECA 08, tamanho GG, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.8)	Pç	480	R\$ 62,65	R\$ 30.072,00
8	Agasalho modelo DECA 08, tamanho XGG, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.9)	Pç	160	R\$ 62,65	R\$ 10.024,00

9	Agasalho modelo DECA 08, tamanho XXGG, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.10)	Pç	54	R\$ 62,65	R\$ 3.383,10
VALOR GLOBAL:		9.000		R\$ 563.850,00	

2.2. A licitação será realizada em um único item (lote de agasalhos), formados por nove subitens, conforme constante do Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante ofertar proposta para todos os subitens que os compõem.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do catálogo CATMAT e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2.4. A listagem do cadastro reserva referente ao presente Registro de Preços consta como **Anexo VI** deste Edital.

2.5. O Órgão Gerenciador será a Divisão de Suprimentos, da Diretoria Administrativo-Financeira desta Administração.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Global – Lances pelo valor unitário do item

Nota: no presente Edital, em função do sistema Comprasgov aceitar somente lances pelo valor unitário, em se tratando de Registro de Preços, decidiu-se considerar o valor total dos itens do Edital como valor unitário no sistema.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato ou de outro instrumento hábil, conforme art. 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O Edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado via Internet, diretamente no Portal Nacional de Compras Públicas e no endereço eletrônico www.fundhas.org.br (Licitações) – onde haverá o direcionamento à respectiva página para download.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. A Divisão de Suprimentos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.4. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@fundhas.org.br.

5.5. As respostas serão divulgadas nos sites www.gov.br/compras e www.fundhas.org.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

5.8. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.9. **Contato:** Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações, situada na Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial, São José dos Campos – SP, CEP 12235-550, no horário compreendido entre 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de 2ª à 6ª feira.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
11. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
12. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
13. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, **item 13.** deste Edital:
 - a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
 - b) documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio – LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
14. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução da Ata de Registro de Preços.
15. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas.
16. Antes da celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 13.a)**, que deverá prever:
 - a) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
 - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à eventual Ata de Registro de Preços, até o final de sua execução;
 - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade

- contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- d) Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
 - e) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
 - f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

17. Caso ocorra a substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

6.7. O impedimento de que trata o **subitem 6.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 6.6.2. e 6.6.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.9. O disposto nos **subitens 6.6.2. e 6.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A vedação de que trata o **subitem 6.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar a Ata de Registro de Preços, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial, deverá fazê-lo em nome da filial.

1. Fica vedada a execução da Ata de Registro de Preços por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participante do certame.

6.13. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do Plano de Recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.14. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e atualizações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração descrita nos **subitens 7.3. ou 7.4.**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 7.9.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário do item;
2. Marca;
3. Fabricante (se for o caso);
4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como, mas não limitados a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data limite de recebimento das propostas.

8.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

8.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

8.8. **AMOSTRA DO ITEM:** A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar uma peça piloto do item a ser confeccionado, conforme constante no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, juntamente com a tabela de medidas utilizadas em sua confecção, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação, para análise e aprovação da CONTRATANTE, e posterior adjudicação.

1. A amostra deve ser entregue no endereço Rua Santarém, 560 - Parque Industrial, São José dos Campos - SP, 12235-550, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
2. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.
3. Deverá ser entregue uma amostra única para eventual parecer do setor competente para aprovação.
4. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no **subitem 1.**, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.
5. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da Administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes do término do prazo inicial.
6. As amostras serão remetidas ao Setor requisitante e ao setor técnico, quando for o caso (indicação do servidor/comissão competente pela avaliação) para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
7. Para a avaliação da amostra, o/a Setor/Diretoria requisitante poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.
8. Após a avaliação da amostra, o requisitante, no prazo de até 2 dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.
9. O resultado da avaliação das amostras será divulgado no certame pertinente.
10. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e a (s) respectiva (s) amostra (s) na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.
11. Os exemplares das amostras colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
12. O licitante vencedor deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 dias, e se não forem recolhidas no prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, partir das 8h do dia 04/09/2024 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

9.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

Nota: no presente Edital, em função do sistema Comprasgov aceitar somente lances pelo valor unitário, em se tratando de Registro de Preços, decidiu-se considerar o valor total dos itens do Edital como valor unitário no sistema.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **“aberto”**.

9.13. Os licitantes enviarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem legal de classificação.
4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os pertinentes aos materiais ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. A proposta ajustada ao lance final deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital.

10.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

10.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, *caput*, IN nº 3, de 2018).

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, IN nº 3, de 2018).
2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, IN nº 3, de 2018).
3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Constatado o atendimento às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta considerada vencedora que:

1. Contiver vícios insanáveis;
2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência**;
3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
6. Não enviar a amostra do item ou apresenta-la em desacordo com as especificações deste Edital.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para esta Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes, podendo o Agente de Contratação sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.11. O Agente de Contratação não aceitará o item cujo preço unitário/total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **Anexo I – Termo de Referência**.

11.12. O Agente de Contratação poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas definidas no Edital.

11.13. O Agente de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.14. Se a proposta do primeiro licitante classificado da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, seguindo o Agente de Contratação à análise da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

11.16. Encerrado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, conforme **item 12**. deste Edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, *caput*, da IN nº 3, de 2018).
 - a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único, da IN nº 3, de 2018).

12.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

Habilitação jurídica:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Regularidade fiscal e trabalhista:

5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Edital;
7. Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, através de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
9. Certidão relativa à regularidade para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Certidão relativa à regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
 - a) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

12. Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - a) A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos art. 58 e 165, da Lei nº 11.101, de 2005, alterada pela Lei nº 14.112, de 2020;
 - b) No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente sua viabilidade econômica;
- 12.3. No caso da participação de empresas na forma de consórcio, cada consorciada deve apresentar individualmente os documentos relacionados nos **subitens 12.1. a 12.12.**, acrescido a esses, o cumprimento das exigências requeridas nas alíneas “a” a “f” abaixo:
 - a) Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio;
 - c) Declaração, firmada por todas as consorciadas, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - d) Compromisso de que, no caso de a proponente ser a vencedora, se obriga a promover, **antes da celebração da Ata de Registro de Preços**, a constituição e registro de empresa de propósito específico que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio.
 - e) Declaração de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução da Ata de Registro de Preços.
 - f) Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio.

12.4. O licitante deverá ainda, apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

12.5. Será verificado também, se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN nº 3, de 2018).

12.8. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 39, §4º, da IN nº 73, de 2022):

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 12.7**.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.17. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

12.18. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. Quando não consignar o prazo de validade, será considerado válido o documento expedido com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

12.19. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Toda documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (art. 75, § 1º, da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro).

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.22. Será admitida apenas 1 (um) licitante vencedor para o item (lote).

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fundhas.org.br.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro convocará os participantes para manifestação quanto ao interesse em cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor com o intuito de constituir cadastro reserva da Ata de Registro de Preços, para atendimento ao disposto no **item 16**.

14.2. Na sequência será encaminhado à autoridade superior que poderá:

1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.3. A adjudicação será feita pelo valor total do do item ao licitante vencedor.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

16. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.4. O registro a que se refere o **subitem 16.3.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 16.3.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 18** deste Edital.

16.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, e observado o disposto no **item 16.6.** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 16.3.2.a)**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.13. Quando da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 18.1.3.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 16.6.** deste Edital.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 18.4.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 18.2.** e no **subitem 18.2.1.** o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 19.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os licitantes classificados nos termos da presente licitação serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**) e o Termo de Ciência e de Notificação (**Anexo V**).

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

1. Nesta etapa, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante remanescente a concessão de desconto em sua proposta.

20.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21. DA ENTREGA E DOS RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

21.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, na Sede da Administração pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Administração.

21.2. Na hipótese da não aceitação dos bens, a Administração notificará o CONTRATADO das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

21.4. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

21.5. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade e garantia do objeto.

21.7. A entrega dos materiais e o recebimento dos mesmos deverão seguir ainda, as disposições descritas nos **subitens 3.4.1. a 3.4.9. e 5.1.1. a 5.5.2. do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

22. DOS PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias **após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas**, corretamente preenchidas e constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

22.2. A liquidação dos valores correspondentes ao fornecimento dos materiais será realizada através de depósito bancário, devendo ser informados o nome do banco, agência e conta corrente, em nome da CONTRATADA.

22.3. A entrega das notas fiscais/faturas à Administração correspondentes ao fornecimento dos materiais não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

22.4. Caso haja emissão de nota fiscal eletrônica, o e-mail para cadastro no sistema é: almoxarifado@fundhas.org.br.

22.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, CNPJ nº 57.522.468/0001-63.

22.6. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

22.7. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **item 22.1.** será contado a partir da data de sua reapresentação.

22.8. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

22.9. Os critérios de pagamento dos materiais deverão seguir ainda, as disposições descritas no **item 6. do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da (s) entrega (s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2024 – Fundhas.

24. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

24.2. O disposto no **item 24.1.** não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. Multa:
 - a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

25.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, d da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

25.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I –	Termo de Referência
ANEXO II –	Proposta Comercial – Modelo
ANEXO III –	Declaração – Modelo
ANEXO IV –	Ata de Registro de Preços – Minuta
ANEXO V –	Termo de Ciência e Notificação – Modelo
ANEXO VI –	Cadastro Reserva – Modelo
ANEXO VII –	Arte do Agasalho
ANEXO VIII –	Estudo Técnico Preliminar – ETP

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgado relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. Todas as informações adicionais com relação ao objeto deverão estar especificadas na proposta, de acordo com o artigo 30, da Lei 8.078 de 11/09/1990 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor).

27.10. A Administração, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

27.11. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br – Caderno Executivo I) e no jornal Diário de Notícias.

27.12. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Presidência da Administração.

27.13. Fica eleito o foro de São José dos Campos – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, 15 de agosto de 2024

George Lucas Zenha de Toledo,
Diretor Presidente

Processo de Compra Digital nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UASG: 926639

Órgão: Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas

Rua Santarém, nº 560 – Parque Industrial, São José dos Campos/SP – CEP 12235-550

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Agasalho Unissex, pelo período de 1 ano.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Aquisição de Agasalho Unissex

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item do sistema	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia
1	54.8.2.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho 10 - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	170	Média
2	54.8.3.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho 12 - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	740	Média
3	54.8.4.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho 14 - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	1560	Média
4	54.8.5.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho P - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	2100	Média
5	54.8.6.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho M - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	2100	Média
6	54.8.7.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho G - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	1636	Média
7	54.8.8.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho, tamanho GG - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	480	Média
8	54.8.9.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho XGG - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	160	Média
9	54.8.10.	AGASALHO MODELO DECA 08, azul marinho, tamanho XXGG - conforme Termo de Referência em anexo.	PÇ	R\$62,65	54	Média

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária.

1.2.2. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializado no relatório do ETP, há necessidade da compra do referido agasalho unissex, que compõe o uniforme disponibilizado pela FUNDHAS uma vez ao ano, garantindo vestimenta adequada e apropriada ao período frio, a fim de atender as crianças e adolescentes das unidades da DECA para o período de 12 meses (1 agasalho por ano para cada criança / adolescente). A maioria atendida não possui condições próprias de aquisição, e faz-se obrigatório o uso diário, uma vez que os mesmos necessitam desse vestuário para frequentar as atividades da FUNDHAS. Considerando o objetivo fim da FUNDHAS que visa através do contraturno escolar, oferecer atividades socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo com a formação integral dos mesmos, oportunizando o desenvolvimento de valores e atitudes, ampliando saberes e a construção de diferentes aprendizagens em busca de emancipação social, a referida compra está de acordo com sua missão institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto em análise prévia e/ou relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra:

3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto a ser ofertado.

3.1.2. As amostras devem ser entregues no endereço Rua Santarém, 560 - Parque Industrial, São José dos Campos - SP, 12235-550, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição "amostra".

3.1.2.2. Deverá ser entregue uma amostra única para eventual parecer do setor competente para aprovação.

3.1.2.3. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.2.2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.2.2, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.1.2.4. Se a licitante for classificada no (s) item (ns) /lote (s) reservado (s) e no (s) item (ns) /lote (s) de ampla concorrência, apresentará somente uma amostra para ambos.

3.1.3. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, a critério da Administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes do término do prazo inicial.

3.1.4. As amostras serão remetidas ao Setor requisitante e ao setor técnico, quando for o caso (indicação do servidor/comissão competente pela avaliação) para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

3.1.5. Para a avaliação da amostra, o/a Setor/Diretoria requisitante poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.6. Após a avaliação da amostra, o requisitante, no prazo de até 2 dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.7. O resultado da avaliação da (s) amostra (s) será divulgado no certame pertinente.

3.1.7.1. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e a (s) respectiva (s) amostra (s) na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.8. Os exemplares das amostras colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.9. O licitante arrematante deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 dias, e se não forem recolhidas no prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da exigência de garantia da contratação:

3.3.1. Conforme análise prévia e/ou no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.4. Demais requisitos, se for o caso:

3.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS), localizado na Rua Santarém, 560 - Parque Industrial São José dos Campos/SP, - CEP 12.235-550.

3.4.2. Os produtos serão recebidos pelo Almoxarifado da FUNDHAS, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL com a descrição completa, bem como Autorização de Fornecimento.

3.4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

3.4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos

produtos.

3.4.5. Somente será recebido o produto na sua totalidade da Ordem de Entrega.

3.4.6. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela FUNDHAS, a qual caberá o direito de recusar, caso o material não esteja de acordo com o especificado.

3.4.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, inclusive àquelas especificadas no Anexo deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei.

3.4.8. Conforme concretizado no Estudo Técnico Preliminar, a gramatura dos agasalhos poderá apresentar variação, positiva ou negativa, de no máximo 5%, a partir da medida exigida neste Termo de Referência.

3.4.9. Conforme concretizado no Estudo Técnico Preliminar, a tomada de decisão pela abertura de Ata de Registro de Preços (ARP), implica na exigência de disponibilidade de fornecimento de agasalhos nos tamanhos 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG, XGG, XXGG, conforme relação presentes nos códigos cadastrados pelo Almoxarifado.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada pelo mesmo período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Em se tratando de bens, cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Autorização de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do 1º dia do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. As peças serão embaladas individualmente em saco plástico transparente com identificação, e agrupadas a cada 10 peças da mesma numeração e acondicionadas em caixas de papelão. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 3 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização - PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Portaria 07/2024 Decreto nº 19.476/2023.

5.4. Da forma de garantia

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 (no caso de bens e serviços) e Código Civil (no caso de obras).

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data da notificação.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/ execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;
- f) detalhes referentes às retenções de Imposto de Renda (IRRF), de acordo com a IN RFB n. 1234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la

6.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$563.850,00 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 51.01.3.3.90.30.12.243.5001.2.502.04.1100000.

Processo de Compra Digital nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Para elaboração da proposta, observar as condições do item 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

À

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 113/2024

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Agasalho Unissex, pelo período de 1 ano

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, o Edital de Licitação nº 11/2024, referente à presente licitação, e tomarmos conhecimento de todas as suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP):

Telefone:

E-mail:

Banco, Agência e Conta Corrente nº:

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	487284	Agasalho modelo DECA 08, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência	Lote	1	R\$ _____	R\$ _____

Planilha Quantitativa:

ITEM 1					
Subitem	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	Agasalho modelo DECA 08, tamanho 10, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.2)	Pç	170	R\$ _____	R\$ _____
2	Agasalho modelo DECA 08, tamanho 12, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.3)	Pç	740	R\$ _____	R\$ _____

3	Agasalho modelo DECA 08, tamanho 14, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.4)	Pç	1560	R\$ _____	R\$ _____
4	Agasalho modelo DECA 08, tamanho P, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.5)	Pç	2100	R\$ _____	R\$ _____
5	Agasalho modelo DECA 08, tamanho M, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.6)	Pç	2100	R\$ _____	R\$ _____
6	Agasalho modelo DECA 08, tamanho G, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.7)	Pç	1636	R\$ _____	R\$ _____
7	Agasalho modelo DECA 08, tamanho GG, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.8)	Pç	480	R\$ _____	R\$ _____
8	Agasalho modelo DECA 08, tamanho XGG, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.9)	Pç	160	R\$ _____	R\$ _____
9	Agasalho modelo DECA 08, tamanho XXGG, azul marinho, conforme Termo de Referência (cód. 54.8.10)	Pç	54	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL:			9.000	R\$ _____	

Marca, Modelo e Fabricante dos Agasalhos: _____

- Prazo de entrega: a CONTRATADA deverá proceder à entrega dos materiais parceladamente, conforme necessidade da Administração. Os materiais devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da respectiva Autorização de Fornecimento;
 - O prazo de entrega se inicia no dia útil seguinte ao do envio da Autorização de Fornecimento.
 - A entrega e o recebimento dos materiais deverão seguir as disposições dos **subitens 3.4.1. a 3.4.9. e 5.1.1. a 5.5.2. do Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.
- Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas, corretamente preenchidas e constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento;
 - Os critérios de pagamento deverão seguir as disposições do item 6. do **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.
- Local de entrega: Almoxarifado da Sede, situado na Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial, São José dos Campos – SP, das 7h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00;
- Validade da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso;
- Validade da proposta: _____ - *mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública do Pregão*;

6. Indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos das Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, atualizada pela Resolução nº 10/2024 (nome completo, cargo e nº do CPF):

_____.

- a) Quando não pertencer ao quadro societário da empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular, com poderes para assinatura de Contrato em nome da CONTRATADA.

*A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I – Termo de Referência**.*

Indicar marca e fabricante, sendo somente uma marca - e quando aplicável, modelo, referência, código e fabricante que identifique corretamente o produto ofertado.

Processo de Compra Digital nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO (MODELO)

À

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 113/2024

Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Agasalho Unissex, pelo período de 1 ano

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

1. Nossa empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Estamos em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
8. Estamos ciente e concordamos com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9. Estamos cientes de que não poderemos, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
10. Estamos cientes de que devemos seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
11. Estamos cientes de que, conforme aplicável, devemos utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713, de 2023.

Por ser a expressão da verdade, eu, ____ (nome) ____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

____ (local e data) ____

____ (assinatura autorizada) ____

____ (nome e cargo do signatário) ____

____ (nome e CNPJ da Empresa) ____

* O licitante deverá apresentar declaração conforme modelo constante deste anexo, em papel timbrado e assinado por sócio, proprietário ou procurador da empresa.

Processo de Compra Digital nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo de Compra Digital nº: 113/2024

Pregão Eletrônico nº: 90010/2024

Validade: 1 ano

DAS PARTES

A **Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas**, pessoa jurídica de direito privado, criada na conformidade das disposições contidas na Lei Municipal nº 6428, de 20/11/2003, sediada na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12235-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. George Lucas Zenha de Toledo**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 19.220, de 3 de janeiro de 2023, e nos termos do da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, do Decreto Municipal nº 19.484, de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – Processo de Compra Digital nº 113/2024, conforme Relatório de Classificação Final dos Autos, homologado em ____/____/2024, registra os preços para Aquisição de Agasalho Unissex, conforme anexos deste instrumento, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no presente certame.

Empresa: ____ (razão social) ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____ e Inscrição Estadual nº ____, sediada na ____, nº ____, bairro ____, na cidade de ____, estado de ____, CEP ____, denominado COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, neste ato representado por seu ____ (**sócio, diretor, etc.**) ____, Sr. ____, RG nº ____ e CPF nº ____, classificada em 1º lugar, no (s) item (ns) ____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Agasalho Unissex, conforme especificado no (s) item (ns) ____ do Termo de Referência anexo e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas (s) na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item (ou Lote) do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contato, representante</i>)						
	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA 3ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais adquiridos serão recebidos provisoriamente, na Sede da Administração pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Administração.

3.2. Na hipótese da não aceitação dos materiais, a Administração notificará o CONTRATADO das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

- O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos materiais, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.4. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

3.5. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade e garantia do objeto.

3.7. A entrega dos materiais e o recebimento dos mesmos deverão seguir ainda, as disposições descritas nos **subitens 3.4.1. a 3.4.9. e 5.1.1. a 5.5.2.** do Termo de Referência, anexo deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias **após a aprovação das Notas Fiscais/Faturas**, corretamente preenchidas e constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. A liquidação dos valores correspondentes ao fornecimento dos materiais será realizada através de depósito no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, em nome da CONTRATADA.

4.3. A entrega das notas fiscais/faturas à Administração correspondentes ao fornecimento dos materiais não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

4.4. Caso haja emissão de nota fiscal eletrônica, o e-mail para cadastro no sistema é: almoxarifado@fundhas.org.br.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, CNPJ nº 57.522.468/0001-63.

4.6. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

4.7. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **item 4.1.** será contado a partir da data de sua reapresentação.

4.8. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

4.9. Os critérios de pagamento dos materiais deverão seguir ainda, as disposições descritas no **item 6.** do Termo de Referência, anexo deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª – DO (S) ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

5.1. O órgão gerenciador será a Divisão de Suprimentos, da Diretoria Administrativo-Financeira da CONTRATANTE.

5.2. Além do gerenciador, não há órgão (s) e entidade (s) pública (s) participante (s) do Registro de Preços.

CLÁUSULA 6ª – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos.

CLÁUSULA 7ª – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o **item 7.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. Na formalização do instrumento contratual deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

7.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - a) Aceitarem cotar os materiais, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

7.4. O registro a que se refere o **subitem 7.3.2.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 7.3.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na **Cláusula 10ª** deste instrumento.

7.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no **subitem 7.6. e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 7.3.2.a)**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.13. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 9ª – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 11.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 7.6.**
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 11.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 9.2.** e no **subitem 9.2.1.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da (s) entrega (s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2024 – Fundhas.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS PRATICADOS

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciado, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 11.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos art. 26, §3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 11.1.**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 4. Multa:
 - a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

CLÁUSULA 13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, às quais se submeterão o objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste instrumento e do objeto contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta

será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste instrumento, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
5. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

13.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente instrumento e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

13.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

13.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. O preposto da CONTRATADA manterá contato formal com o preposto da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.7. A critério do preposto da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste instrumento, no tocante a dados pessoais.

13.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA 14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA 16 – DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da presente contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São José dos Campos, ____ de _____ de 2024.

George Lucas Zenha de Toledo
Diretor Presidente
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas
CONTRATANTE – Órgão Gerenciador

XXXXXXXX
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante – Fornecedor (es) Registrado (s)

(Anexar cópia do TR, do Cadastro Reserva – se houver – e proposta da CONTRATADA)

Processo de Compra Digital nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (MODELO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Agasalho Unissex, pelo período de 1 ano

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Processo de Compra Digital nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024

ANEXO VI - CADASTRO RESERVA (MODELO)

CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item (ou Lote) do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contato, representante</i>):						
	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item (ou Lote) do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contato, representante</i>):						
	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Processo de Compra Digital nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024

ANEXO VII – ARTE DO AGASALHO

Faz parte deste Anexo, a arte do Agasalho Unissex, modelo DECA 08.



Tamanho real dos logos

Descrição: AGASALHO UNISSEX; Azul Marinho; Manga Longa; com Bolso Canguru e Capuz.

Tecido: Helanca flanelada; Composição: 100% poliéster; Gramatura 255g/m². Cor: Azul Marinho.

Montagem: Devem ser confeccionadas em máquina overloque, com fio e linha resistente na cor azul marinho. Os punhos e barra devem ser feitos em tecido 100% poliamida, na cor azul marinho do mesmo tom do corpo, utilizando fio e linha resistente na cor azul marinho. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Estampas: 02 (duas) estampas, sendo 01 (uma) estampa do logotipo da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, localizada no lado esquerdo na altura do peito, e 01 (uma) estampa do brasão do município de São José dos Campos, localizada no lado direito na altura do peito. - As estampas deverão ser confeccionadas mediante Técnica DTF, e seguir rigorosamente os padrões das medidas, e cores estabelecidos na arte fornecida pela Assessoria de Marketing da Fundhas

Etiqueta: Cada peça deve apresentar etiqueta interna que contenha as informações obrigatórias exigidas pelo INMETRO.

Embalagem e apresentação: As peças serão embaladas individualmente em saco plástico transparente com identificação, e agrupadas a cada 10 peças da mesma numeração e acondicionadas em caixas de papelão.

Tamanhos das peças: Deverão estar disponíveis nos tamanhos: 10, 12, 14, P, M, G, GG, XGG, XXGG, conforme relação do almoxarifado.

Observações: A empresa vencedora deverá encaminhar tabela de medidas utilizadas em sua confecção para análise e aprovação do Setor de Uniformes/Costura.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando instruir o processo para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	331/2024
Diretoria e Divisão/Setor Demandantes:	Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA
Responsável pela Demanda:	Ronaldo de Oliveira
Diretoria(s) envolvida(s):	Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA
Objeto:	Agasalho unissex, de acordo com modelo institucional adotado, de fornecimento anual para as crianças e adolescentes das unidades da DECA.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Do Regime Regente:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

3.2. Da legislação especial para contratação do objeto:

- ☒ Não foi localizado nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.
- ☐ Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo:

3.3. Das contratações anteriores:

- ☐ O presente objeto não foi adquirido nos últimos **02** exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior para subsidiar os estudos.
- ☒ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo de Compra nº 063/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
- ☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo de Compra nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

3.4. Da Intenção de Registro de Preços:

- ☒ Há intenção da área técnica no sentido de fazer Registro de Preços para o objeto deste ETP.
- ☐ NÃO há intenção da área técnica no sentido de fazer Registro de Preços para o objeto deste ETP.

3.5. Das Demais Justificativas Pertinentes:

A mudança na técnica de estampagem do logo (FUNDHAS) se deu durante a realização do expediente a qual este estudo se refere. Foi constatado que a técnica de estampagem DTF é superior aos modos anteriormente realizados, perante sua maior durabilidade, definição e vivacidade das cores, sendo assim possível utilizar do logo mais atualizado da instituição, que compõe cores diversas, sem prejuízo econômico.

Houve também, melhoria da especificação técnica do tecido do agasalho, tornando sua descrição mais precisa com a demanda da instituição, e portanto, apresentando maior compatibilidade com as atividades da instituição e com o público alvo ao qual o objeto será ofertado.

Além disso, com referência ao item 3.4, fica registrada a intenção de abertura de Ata de Registro de Preços, uma vez que, tendo em vista a natureza do objeto e sua recorrência anual de distribuição, a referida modalidade traz benefícios à administração, pois trata-se de ferramenta ágil para aquisições ao acompanhar a demanda da

instituição, em decorrência da fase de admissões de crianças e adolescentes, além de reposição de estoque quando necessário. Mediante o exposto, houve a decisão de dobrar a quantidade de agasalhos previstos na Solicitação de Demanda, a fim de atender demandas esporádicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)

Há necessidade da compra do referido agasalho unissex, que compõem o uniforme disponibilizado pela FUNDHAS uma vez ao ano, garantindo vestimenta adequada e apropriada ao período frio, a fim de atender as crianças e adolescentes das unidades da DECA para o período de 12 meses (1 agasalho por ano para cada criança / adolescente). A maioria atendida não possui condições próprias de aquisição, e faz-se obrigatório o uso diário, uma vez que os mesmos necessitam desse vestuário para frequentar as atividades da FUNDHAS.

Considerando o objetivo fim da FUNDHAS que visa através do contraturno escolar, oferecer atividades socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo com a formação integral dos mesmos, oportunizando o desenvolvimento de valores e atitudes, ampliando saberes e a construção de diferentes aprendizagens em busca de emancipação social, a referida compra está de acordo com sua missão institucional.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, II, Lei 14.133/21)

- ☐ O objeto estudado encontra-se alinhado com o Plano de Contratação Anual.
- ☒ Objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação na Fundhas, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município, conforme informado pela DFO/DAF.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de entrega/execução: pedido de acordo com a demanda, mediante Solicitação de Consumo.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Almoxarifado - SEDE/FUNDHAS, das 8hrs às 16:30 hrs.

6.1.3. Condições do recebimento: As peças serão embaladas individualmente em saco plástico transparente com identificação, e agrupadas a cada 10 peças da mesma numeração e acondicionadas em caixas de papelão. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: não se aplica ao objeto

6.1.5. Prazo para substituição/correção: até 30 dias após recebimento do produto e sua nota fiscal

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.7. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras: deverá ser entregue uma amostra única para eventual parecer do setor competente para aprovação.

6.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: não se aplica

6.1.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência: não se aplica

6.1.10. Demais requisitos necessários à contratação: a empresa vencedora deverá encaminhar tabela de medidas utilizadas em sua confecção para análise e aprovação do Setor de Uniformes/Costura.

6.1.11 Flutuações na matéria-prima, ajustes de máquinas e variações ambientais, bem como etapas como tingimento, lavagem e secagem, podem alterar a densidade e espessura do tecido. Será permitida uma variação de 5% na gramatura solicitada, uma vez que essa margem garante a eficiência e a viabilidade da produção sem comprometer a qualidade do tecido.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, V, Lei 14.133/21)

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos técnicos realizados para a contratação do objeto da demanda, verificamos as seguintes **soluções de mercado** em atendimento da necessidade:

1. Fabricação própria dos agasalhos, com a compra da malha e confecção através do setor de costura da FUNDHAS.
2. Terceirização - confecção sob medida, com a retirada do objeto em instalação de empreendimento do setor privado.
3. Compra do fabricante, com armazenamento e distribuição através do Almoxarifado na SEDE da FUNDHAS.

7.2. Da Solução escolhida

Após o estudo das soluções acima, entende-se que a melhor solução para a presente demanda será:

Compra do fabricante: a referida solução mostra-se como a mais adequada para a realidade atual da fundação, uma vez que:

1. O Setor de Costura da FUNDHAS não possui capacidade de produção em escala, haja visto que a mão de obra disponível não atende a quantidade necessária para atender a demanda. Além disso, a necessidade de estampa exige a utilização de serviços e mão de obra externa, necessitando diversas viagens para transporte do material ao contratado, onerando em custos de combustível e tornando o processo demasiadamente moroso.
2. A terceirização de confecção sob medida, com retirada do objeto em instalação própria de empreendimento do setor privado, não se sustenta pelo fato da FUNDHAS possuir plena capacidade de estoque em seu almoxarifado. Além disso, a descentralização do estoque na Sede, impossibilita a entrega ou solicitação do material pelos atendidos logo após seu processo de admissão, ou também a distribuição do material para as unidades requisitantes, prejudicando a praticidade e comodidade ao público-alvo, especialmente aos que residem em regiões distantes.
3. **A opção de compra pelo fabricante mostra-se como a mais viável e adequada mediante as necessidades da instituição, uma vez que o objeto apresenta preço acessível mediante sua escala de demanda, e oportuniza a competitividade de mercado, em virtude da ausência de limites geográficos**

entre os concorrentes. Não só, a necessidade de estampagem é satisfeita, conferindo plena satisfação das necessidades da fundação de identificação dos atendidos, bem como promove a entrega do objeto em sua totalidade, solucionando nesta matéria, todas as necessidades da administração e de seus atendidos.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21)

8.1. Das exigências com relação à manutenção e assistência técnica

- ☒ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.
- ☐ Conforme mencionado no item 1.2, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

8.2. Do processo licitatório, autorizações e atendimento da necessidade

Uma vez tornado público o processo licitatório, diferentes fabricantes de diversas regiões do Brasil tomarão conhecimento do aviso. Aqueles aptos a competir na modalidade pregão se inscreverão para disputar a vigência da Ata de Registro de Preços. A Administração, ao receber a melhor proposta que vise a economicidade do recurso público, procederá à adjudicação do contrato ao vencedor.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, o contratado estará autorizado a confeccionar e estampar os agasalhos. As quantidades necessárias serão informadas pelas Unidades DECA, sintetizadas por meio da emissão de uma Solicitação de Consumo para fabricação. Os agasalhos, devidamente embalados conforme especificado no documento, serão então transportados até o Almoxarifado da FUNDHAS. Todos os custos de transporte e encargos serão de responsabilidade do contratado.

Uma vez no estoque, as peças poderão ser distribuídas para as Unidades conforme necessário. A vigência de 12 meses da Ata e sua quantidade permite atender a possíveis aumentos súbitos na demanda do setor de admissões, desburocratiza o processo de compras e promove a regularidade no atendimento. Isso satisfaz todas as necessidades da administração e cumpre sua missão institucional de forma eficiente.

9. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/21)

Conforme mencionado no item 3.3, verificamos que:

- ☒ **Houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida. A partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na

relação de serviços e cronograma de execução, constantes neste estudo, conforme anexo na memória de cálculo:

- ☐ **Não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida. A partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes neste estudo, conforme abaixo:

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição técnica	Un. de medida	Quantidade a adquirir

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

10.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório são utilizados os parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto à autorização ou não da contratação (considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD).

10.2. A pesquisa deve ser finalizada e os valores praticados no mercado, confirmados em momento subsequente, pelo responsável legal.

Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;

- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive contratações próprias podendo ser também mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (Ex. *Tabela Fipe, CMED, SINAP, ou outras tabelas oficiais.*)
- ☒ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação;
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- ☐ Outros: _____.

10.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento à Diretoria demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Cód Item do sistema	Objeto/Descrição	Un.de Medida	Valor Unitário	Qtde	Total	Metodologia
1	54.8.2	Agasalho modelo DECA-08, tamanho 10, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	170	10.650,50	Média
2	54.8.3	Agasalho modelo DECA-08, tamanho 12, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	740	46.361,00	Média
3	54.8.4	Agasalho modelo DECA-08, tamanho 14, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	1560	97.734,00	Média

4	54.8.5	Agasalho modelo DECA-08, tamanho P, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	2100	131.565,00	Média
5	54.8.6	Agasalho modelo DECA-08, tamanho M, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	2100	131.565,00	Média
6	54.8.7	Agasalho modelo DECA-08, tamanho G, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	1636	102.495,40	Média
7	54.8.8	Agasalho modelo DECA-08, tamanho GG, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	480	30.072,00	Média
8	54.8.9	Agasalho modelo DECA-08, tamanho XGG, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	160	10.024,00	Média
9	54.8.10	Agasalho modelo DECA-08, tamanho XXGG, azul marinho, conforme termo de referência.	PÇ	R\$62,65	54	3.383,10	Média

O valor total estimado da contratação é de R\$ 563.850,00 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais)

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/21)

A contratação do objeto estudado se dará de forma:

- ☒ Dividida em vários itens **ou** lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.
- ☐ A contratação do objeto não será parcelada por item/lotes, considerando prejuízos para a Administração em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21)

- ☒ Para a solução indicada não identificamos contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou dependente de contratação futura.
- ☐ Para a solução indicada exige-se contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo descritos:

13. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21)

- ☒ O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração sem especificidades, sendo possível medir os resultados e consecução dos objetivos, pela simples realização do objeto nos termos pactuados.
- ☐ O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração, sendo necessário medir os resultados e consecução dos objetivos, pela verificação das especificidades abaixo descritas:
_____. Sendo assim, com a obtenção do resultado pretendido pela Administração, deve ser verificado o alcance dos objetivos propostos no relatório de consecução dos objetivos, elaborado ao final da contratação.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TODO (ART. 18, §1º, X, Lei 14.133/21)

- ☒ A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão, bem como não será necessária capacitação dos servidores ou de empregados para atuação no processo de gestão e fiscalização contratual, de acordo com as especificações apresentadas.

- ☐ Para operacionalização da contratação do objeto será necessária a capacitação da equipe de fiscalização (gestor/fiscais) previamente à celebração do contrato para a realização das atribuições técnicas e pertinentes à execução do termo contratual, conforme documento anexo.
- ☐ A operacionalização da contratação do objeto estudado requer as alterações e adequações abaixo descritas no ambiente do órgão:

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21)

- ☒ A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais.
- ☐ Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores: _____.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- ☒ Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.
- ☐ O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/agente de contratação, etc)

16.1. Da Matriz de Alocação de Riscos

- ☒ Não sendo o caso de obrigatoriedade, os estudos realizados **não** identificaram a necessidade de que o Edital e o contrato prevejam matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

- ☐ Mesmo não sendo o caso de obrigatoriedade, os estudos realizados identificaram a **necessidade** de que o Edital e o contrato prevejam matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme abaixo: _____.
- ☐ Por se tratar de obrigatória formalização da matriz de riscos, segue abaixo a sugestão para os seus termos que devem OBRIGATORIAMENTE constar do Edital e contrato da presente contratação de forma que haja alocação de riscos entre o contratante e o contratado, nos termos do artigo 22 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo: _____.

16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, publicado no sítio eletrônico do município e anexo ao presente instrumento para fins de publicação.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

- ☒ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Diretoria demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.
- ☐ Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Diretoria demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.
- ☐ Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito:

São José dos Campos - SP, 11 de Junho de 2024.

Revisado em: 06 de Agosto de 2024

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe abaixo subscrita:

Documento assinado digitalmente
 **ENRICO DE ANDRADE MARSON SANTOS**
Data: 06/08/2024 15:20:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente público responsável

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO DE OLIVEIRA**
Data: 07/08/2024 09:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente público responsável

FLAVIA FLAUZINO
TAVARES
PEREIRA:224449498
54

Assinado digitalmente por FLAVIA FLAUZINO
TAVARES PEREIRA:224449498
CPF: 000.000.000-00, CNPJ: 00.000.000/0001-91
Data: 07/08/2024 09:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Flavia Flauzino TAVARES
CPF: 000.000.000-00
Data: 07/08/2024 09:47:59-0300
Flavia Flauzino TAVARES

Chefe/Diretor responsável